

divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 27 de outubro de 2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, no dia 03 de novembro de 2021, às 10 horas, por meio de videoconferência.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretária do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 08 de novembro de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 09 de novembro de 2021, das 08 às 17 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS
Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 10 de novembro de 2021, até as 17 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I - o aluno mais idoso;
II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico secretariapme@usp.br até as 17 horas do dia 16 de novembro de 2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIEDI LÉGI BARINANI BERNUCCI

DIRETORA

PROCESSO: 17.1.2278.3.9

Nº Mercurio: 42267

Participes: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A USP/EP; A VOTORANTIM CIMENTOS S.A.; E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA - FDTE.
Objeto: "Desenvolvimento de metodologia inovadora para controle da produção de argamassas de revestimento".

VALOR: R\$ 224.798,98
VIGÊNCIA: Vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2017
PROCESSO: 17.1.2278.3.9

Nº Mercurio: 42267
Participes: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A USP/EP; A VOTORANTIM CIMENTOS S.A.; E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA - FDTE.

Objeto: "Desenvolvimento de metodologia inovadora para controle da produção de argamassas de revestimento".

Termo Aditivo 1: Prorrogação do prazo de vigência
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2018

PROCESSO: 21.1.249.3.6
Nº Sistema de Convênios: 1013080

Participes: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A USP/EP E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE E SERVIÇOS - ITS

Objeto: Port Community System
VIGÊNCIA: Vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir da data da assinatura

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021
PROCESSO: 21.1.463.3.8

Nº Mercurio: 46999
Participes: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A USP/EP;

A COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - CBMM; A ARCELORMITTAL BRASIL S.A.; E A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FUSP

Objeto: Desenvolvimento de metodologia inovadora para controle da produção de argamassas de revestimento.

VALOR: R\$ 1.549.090,61
VIGÊNCIA: Vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses a partir de 15 dias contados de sua data de assinatura

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021

MUSEU PAULISTA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Museu Paulista

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 31/2021

PROCESSO: 21.1.00235.33.7
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: COMERCIAL GALERA EIRELI LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARTEFATOS EM METAL

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 899,00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.392.1043.5297

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Museu Paulista

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 32/2021

PROCESSO: 21.1.00236.33.3
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: L & A Comércio e Serviço Ltda Epp
OBJETO: FORNECIMENTO DE RESPIRADOR SEMIFACIAL PEÇA FACIAL FILTRANTE

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 12.200,00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.392.1043.5297

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.66
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA

PORTARIA FCFRP Nº 38, de 28 de setembro de 2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto, do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, e com fundamento no art. 4º da Resolução nº 7945/2020, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico.

Parágrafo único - A Assistência Técnica Acadêmica disponibilizará equipamento em lugar reservado e de fácil acesso para que, se necessário, o(a) eleitor(a) possa exercer seu direito de voto.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 9h às 10h do dia 07 de dezembro de 2021 (quarta-feira).

Artigo 3º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Parágrafo único - Se houver necessidade do segundo turno, ele será realizado das 11h às 12h do dia 07 de dezembro de 2021 (quarta-feira).

Artigo 4º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo da seguinte Comissão Eleitoral:

- Profa. Dra. Maria Regina Torqueti (Presidente);
- Profa. Dra. Dionéia Camilo Rodrigues de Oliveira;
- Profa. Dra. Cristiane Masetto de Gaitani
DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão fazer inscrição prévia de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado do programa de gestão a ser implementado. O requerimento de inscrição estará disponível no site da FCFRP-USP, no endereço <http://www.fcfrp.usp.br> e deverá ser encaminhado ao e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (atac@fcfrp.usp.br)

§ 1º - As inscrições das chapas ficarão abertas no prazo de dez dias, no período de 03 a 12 de novembro de 2021, das 8h do dia 03 de novembro de 2021, às 17h do dia 12 de novembro de 2021.

§ 2º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados 3.

§ 3º - A Comissão Eleitoral divulgará, às 15 horas do dia 16 de novembro de 2021, no site da Faculdade (<http://www.fcfrp.usp.br>), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, bem como os respectivos programas de gestão, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 6º - Caso encerrado o termo inicial de registro de chapas sem que haja ao menos duas chapas inscritas, ficará automaticamente prorrogada, uma única vez, por mais dez dias as inscrições, no período de 17 a 26 de novembro de 2021, das 8h do dia 17 de novembro de 2021, às 17h do dia 26 de novembro de 2021, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Associados 2 e 1, que deverão procurar informações junto à Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade, se a possibilidade foi aberta.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral divulgará, às 15 horas do dia 30 de novembro de 2021, no sítio da Unidade (<http://www.fcfrp.usp.br>), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, bem como os respectivos programas de gestão, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 7º - Os docentes que exercerem as funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), Presidente e Vice-Presidente das Comissões de Graduação, de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Cultura e Extensão Universitária, bem como as de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, que se inscreverem como candidatos deverão, a partir do pedido de inscrição, desincompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral. A formalização deve ser dirigida ao Diretor e encaminhada ao e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (atac@fcfrp.usp.br) (o modelo de requerimento será disponibilizado no sítio da Unidade <http://www.fcfrp.usp.br>)

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 8º - O colégio eleitoral será composto pelos membros da Congregação e dos Conselhos de Departamento da Unidade.

§ 1º - No caso de qualquer impedimento, o eleitor deverá comunicá-lo, por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica até o dia 1º de dezembro de 2021.

§ 2º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 3º - Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico e administrativo que, na data da eleição, estiver afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 4º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder votar por motivo justificado.

§ 5º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade, conforme § 3º do artigo 8º, ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

Artigo 9º - Os Chefes de Departamento deverão entregar na Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 1º de dezembro de 2021, a lista dos membros do Conselho do Departamento para elaboração da lista de eleitores.

Artigo 10 - O eleitor que pertencer a mais de um colegiado terá direito a apenas um voto.

§ 1º - O eleitor referido neste artigo não poderá ser substituído nos outros colegiados pelo suplente.

§ 2º - O eleitor, membro de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado ou que não puder votar por motivo justificado, será substituído pelo seu suplente do colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3º - Na eventualidade de o suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado ou não puder votar por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º - O eleitor que não puder votar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

Artigo 11 - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções na sua Unidade ou Órgão de origem, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no § 2º do artigo 218 do Regimento Geral.

Artigo 12 - Será garantida a convocação do respectivo suplente para o eleitor que em gozo de férias ou licença-prêmio, manifestar, por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 1º de dezembro de 2021, sua decisão de não participar da eleição.

Artigo 13 - Os professores colaboradores e visitantes, independente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar e nem ser votados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 14 - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso, pessoal e intransferível, com o qual o eleitor poderá exercer seu

voto, no dia e horário referidos no artigo 2º e, caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, no parágrafo único do artigo 3º.

Parágrafo único - A cada eleitor caberá apenas um voto contendo, no máximo, a indicação de uma chapa inscrita no processo eleitoral.

Artigo 15 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 16 - Os trabalhos de apuração, em todos os turnos, serão realizados pela Mesa Eleitoral e poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Colégio Eleitoral, pela Comissão Eleitoral, bem como pelos servidores designados pela Diretora, para apoio técnico aos trabalhos eleitorais.

Artigo 17 - A totalização dos votos da eleição será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 18 - Caso haja empate entre chapas, no primeiro ou no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Diretor(a);

II - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a);

III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Diretor(a);

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a).

Artigo 19 - Logo após a apuração final, o Presidente da Mesa Eleitoral solicitará que se lave em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição, bem como quaisquer fatos relevantes ocorridos durante o pleito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20 - Terminada a apuração, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica da Unidade, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 21 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor, ouvida a Comissão Eleitoral.

Artigo 22 - Recursos serão recebidos em até três dias úteis depois do encerramento do processo eleitoral e decididos de plano pela Comissão Eleitoral.

Artigo 23 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA D-FFCLRP no 027, de 27/09/2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice Chefe do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo e, com

fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice Chefe do Departamento de Educação, Informação e Comunicação será realizada mediante sistema de chapas, em até dois turnos de votação,

por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 9h às 14h do dia 30 de novembro de 2021.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 (sessenta) minutos para a votação, do dia 30 de novembro de 2021.

Artigo 3º - Fica constituída a comissão eleitoral, composta pelos Profs. Drs. Clarice Sumi Kawasaki, José Marcelino de Rezende Pinto, Ieda Leilândia Martins Damian, os representantes discentes Dante

Santana Ferreira Garajau, Aleksander Douglas Perissin, e os funcionários Cintia Braga Ferreira Pinheiro e Antônio Vítor Rosa, sob a presidência do primeiro para supervisionar o processo eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os candidatos a Chefe e Vice Chefe deverão encaminhar, em formato PDF, ao e-mail da secretaria do departamento (dedic@listas.fcrlp.usp.br), requerimento de inscrição de chapas, assinado por ambos e dirigido à Chefe, no prazo de 18 a 27 de outubro de 2021.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, até às 15 horas do dia 03 de novembro de 2021 no site da Unidade, no link "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 6º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato à Secretaria do Departamento até o dia 24 de novembro de 2021, encaminhando documento escrito e devidamente assinado, em formato PDF,

ao e-mail dedic@listas.fcrlp.usp.br;

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia da votação, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a

senha de acesso com o qual o eleitor poderá exercer o seu voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 9º - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 10 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição permanecerá na Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor de 28/09/2021

Homologando:
- a cessação da bolsa monitoria do aluno Álvaro Itie Febrônio Nonaka, Nº USP 7978081, a partir de 23/09/2021, Oficinas de Práticas de Leitura e Escrita Acadêmicas (PLEA 2021), a pedido do Departamento de Filosofia da FFLCH-USP.

- a designação da aluna Claudine Dutra Melo Cruz, Nº USP 6866060 (pós-graduação), para exercer a função de monitor bolsista, de 24/09/2021 a 28/01/2022, cujo valor corresponde a R\$644,41 por 8 horas semanais trabalhadas, sem vínculo empregatício com a Unidade, a pedido do Departamento de Filosofia da FFLCH-USP, nos termos do Edital ATAC-001-21-PLEA 2021 publicado em Diário Oficial de 17 de dezembro de 2020.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Portaria GD-042-FOB, de 28-09-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnico e administrativos, e respectivos suplentes, junto à CONGREGAÇÃO da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 45, inciso IX, do Estatuto da USP, e com base no Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

Portaria

Artigo 1º - A eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação da FOB-USP será realizada no dia 04 de NOVEMBRO de 2021 (quinta-feira), das 8h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional.

§ 1º - A representação referida no caput deste artigo será composta da seguinte forma:

I - CONGREGAÇÃO: 1 (um) representante e respectivo suplente (mandato 08.11.21 a 07.11.22);

§ 2º - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail institucional desatualizado;